

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

## EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA

## Nº 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, ECONOMIA CRIATIVA, PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS. nº 05/2021, com forma de ação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc e regulamentada pela Lei nº2.130 de 04 de Novembro de 2020 que destina ações emergenciais do setor cultural em virtude da pandemia do Covid-19, de acordo com o decreto 10.751, de 22 de Julho de 2021.

#### 1. DO OBJETO

O presente EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, ECONOMIA CRIATIVA, PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL E ARTES VISUAIS. nº 05/2021, visa à premiação de artistas e agentes culturais que comprovem atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, de acordo com o decreto 10.751, de 22 de julho de 2021.

Os (as) premiados (as) participarão das programações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, as quais poderão ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, conforme Art. 2, inciso III da Lei nº 14.017/2020. Estas, poderão também, ser veiculadas em rádio. Em caso de programações semipresenciais e/ou presenciais, ambas, estarão em consonância com os decretos estaduais e municipais vigente no período de realização, seguindo os protocolos sanitários para enfrentamento do Covid-19.

#### 2. DO OBJETIVO

Selecionar propostas apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas da área cultural que contribuam para a difusão, valorização da cultura popular, patrimônio cultural e economia criativa e também contribua com a valorização de espetáculos de artes cênicas, produção e exibição audiovisual, shows musicais e artes visuais de forma individual e/ou coletiva no Município de Estância.

## 3. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

- 3.1 As inscrições serão gratuitas.
- 3.2 Poderão inscrever-se residentes em Estância, que comprovem atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- 3.3 Poderão inscrever-se Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, estas últimas deverão comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e com a proposta apresentada.
- 3.4 Ter no mínimo 18 anos completos.
- 3.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cac">https://pd.estancia.se.gov.br/cac</a>
- 3.6 São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos enviados diretamente no site <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cae">https://pd.estancia.se.gov.br/cae</a>
- a) Envio da documentação digitalizada conforme item 04 deste edital;
- b) Preenchimento do formulário de inscrição: dados do Proponente, proposta, currículo e portfólio conforme Anexo I deste edital;
- c) Modelo de Relatório de Execução da Proposta conforme Anexo II deste edital;
- d) Declarações conforme Anexo III deste edital;
- e) Termo de Compromisso conforme Anexo IV deste edital.
- 3.7 Toda a documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em campo específico no momento da inscrição exclusivamente pela internet, no período de 22 de Outubro a 27 de Outubro 2021, até as 23h59min. no site <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cac">https://pd.estancia.se.gov.br/cac</a>
- 3.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese.
- 3.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, não se responsabilizará por falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão,

cabendo ao Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

- 3.10 Caso seja necessário, quaisquer informações e/ou dúvidas sobre a inscrição, estas deverão ser encaminhadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, para análise, por meio do seguinte e-mail: cultura@estancia.se.gov.br
- 3.11 O resultado dos (as) selecionados (as) e suplentes será publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Estância no site <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cae">https://pd.estancia.se.gov.br/cae</a> na data prevista de 01 de Novembro 2021.
- 3.12 Do resultado da seleção, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, direcionados ad: <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cae">https://pd.estancia.se.gov.br/cae</a>
- e obterá a resposta em até 03 (três) dias úteis.
- 3.13 O Cronograma da programação de liberação dos recursos financeiro das propostas contempladas será divulgado após o resultado final, posterior ao prazo de recurso, correspondendo ao período 04 de Novembro de 2021 a 20 Dezembro de 2021.
- 3.14 Será permitida apenas a representação de Pessoa Física por MEI, desde comprovada a relação de trabalho com a Pessoa Jurídica representante, anterior à pandemia da Covid-19. Cabendo a inscrição ser realizada com o MEI sendo o Proponente do projeto, este deverá comprovar através do seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com a proposta apresentada.
- 3.15 O (a) premiado (a) que por algum motivo não puder executar sua proposta, deverá comunicar formalmente à SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, através do e-mail: <u>cultura@estancia.se.gov.br</u> com a desistência até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da atividade. Caso tenha recebido a premiação este sofrerá penalidade, conforme o item 11.1 deste Edital.
- 3.16 Em caso de não realização da atividade, o (a) premiado (a) sofrerá penalidade, conforme os itens 11.1 e 11.2 deste Edital.
- 3.17 Tanto em caso de desistência quanto na não realização da atividade de quaisquer premiado(a), caberá a SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO convocar os suplentes até exaurir os mesmos, conforme disponibilidade financeira.

### 3.18 Não poderão se inscrever:

- a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
- b) Integrantes da Comissão de Seleção, (há necessidade de ser pública) seus cônjuges ou parentes consanguíneos de 1º grau.

- c) Membros do Conselho MUNICIPAL da Cultura de Estância, salvo os conselheiros que estão em afastamento, conforme a Lei 1759 de 10 de Setembro de 2015
- d) Membros do Comitê Gestor, conforme Portaria nº
- e) Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.19 O ato de inscrição implica a aceitação total do presente Edital de Premiação.

## 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS (AS) PROPONENTES

#### 4.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado dos três últimos meses.
- b) Dados bancários da Conta Corrente do (a) Proponente.

## 4.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e ter afinidade com a proposta apresentada.
- b) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado do(a) representante legal da empresa.
- c) Dados bancários da Conta Corrente Jurídica, a conta deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.
- d) Não será permitida a terceirização da Pessoa Jurídica.

### 5. DOS EIXOS DE PREMIAÇÃO

5.1 Os prêmios estão condicionados aos seguintes eixos:

#### a) EIXO 01:

## MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL:

TOTAL DE VAGAS: 19 (dezenove).

Mestres e mestras (2 vagas), grupos folclóricos (1 vaga), repente, embolaba e cantoria popular (2 vagas), contações de histórias (3 vagas), grupos percussivos e batucadas (8 vagas), quadrilhas juninas (1 vaga) e grupos de capoeira (2 vagas),

- Os (as) premiados (as) deverão realizar uma apresentação cultural no formato palestra, cantoria popular, contação e/ou roda de conversa com trajes tradicionais condizentes com o perfil de público: infantil, infanto juvenil, adulto, idoso ou todas as idades, com duração de 40 (quarenta) minutos. A produção de cordéis deverá ter no mínimo de 12 (doze) páginas. As quadrilhas juninas deverão realizar coreografia no tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, contendo obrigatoriamente passos tradicionais como: xote, xaxado e baião, bem como figurino típico junino condizente com a temática e acompanhamento musical de trio pé de serra.
- Cabe ao Proponente a escolha na categoria de acordo com sua trajetória e proposta apresentada.

### b) EIXO 02:

## PRODUÇÕES LITERÁRIAS E ARTÍSTICAS

Publicações de livros, Produção de peças teatrais, grupos de dança, grupos de hip hop e grupos de danças de rua.

#### **TOTAL DE VAGAS: 06 (seis)**

- Cabe ao Proponente a escolha na categoria de acordo com sua trajetória e proposta apresentada.

#### c) EIXO 03:

**ECONOMIA CRIATIVA:** Fogueteiros (27 vagas), Coletivos (2 vagas) e Artesanato (3 vagas).

## TOTAL DE VAGAS: 32 (trinta e dois)

- Os (as) premiados (as) deverão realizar feiras criativas, saraus e coletivos em espaço aberto e/ou virtual, onde sua estrutura e programação garanta a exibição artística e/ou gastronômica condizente com o perfil de público: infantil, infanto- juvenil, adulto, idoso ou todas as idades. Além de entrega antecipada de projeto visual e repertório musical. As feiras deverão ter duração de 4h (quatro horas), com no mínimo 10 (dez) e no máximo 16 (dezesseis) expositores e que garanta infraestrutura de acesso e permanência, bem como a segurança de todos participantes. O artesanato de ser mestre ou mestra e apresentar proposta condizente com o valor do prêmio. Os coletivos

deverão apresentar proposta condizente com o valor do prêmio e estimativa de público. É vedada a cobrança de taxa de qualquer tipo para expositores e artistas que irão se apresentar em feiras, exposição e/ou coletivos por parte do (a) premiado (a).

- Cabe ao Proponente a escolha na categoria de acordo com sua trajetória e proposta apresentada.

### d) EIXO 04:

**MÚSICA:** shows de diversos gêneros e estilos musicais, a exemplo: instrumentais, forro, regional, reggae, samba, MBP, afoxé, sertanejo, brega, arrocha e outros.

Shows individuais (15 vagas) e shows coletivos (5 vagas).

## TOTAL DE VAGAS: 20(vinte).

- Shows musicais condizentes com o perfil de público: infantil, infanto-juvenil, adulto, idoso ou todas as idades com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos). Informar o repertório.
- Cabe ao Proponente a escolha na categoria de acordo com sua trajetória e proposta apresentada.

## e) EIXO 05:

### **ARTES VISUAIS**

### TOTAL DE VAGAS: 2 (dois).

Apresentar Proposta (Formulário online disponível na Plataforma <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cae">https://pd.estancia.se.gov.br/cae</a>)

#### .LIVE

REALIZADOR: Artista, curador(a), arte-educador(a), professor(a) de história da arte, historiador(a) e museólogo(a). Os (as) proponentes selecionados (as) no início da live deverão se apresentar com áudio descrição.

### TEMA DA LIVE:

Biografia e processos criativos do(a) artista; A importância das galerias e museus de arte; Acessibilidade nos espaços culturais;

Arte educação na pós-pandemia; História da arte em Sergipe.

TEMPO DE DURAÇÃO: 60 (sessenta) minutos.

## **.**EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS (Artes Plásticas, Fotografia, Design Gráfico)

REALIZADOR: Artista ou curador(a).

A exposição deverá conter 10(dez) obras Para as artes plásticas (desenho artístico, gravura, escultura), fotografia e design gráfico (história em quadrinhos, charge, desenho, computação gráfica).

## O(a) proponente deverá anexar o memorial descritivo da exposição com as obras não inéditas, prevendo os suportes para fixação das obras

As atividades e/ou programações poderão ocorrer de forma virtual, semipresencial e/ou presencial.

Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.

#### f) EIXO 06:

#### **AUDIOVISUAL**

## **TOTAL DE VAGAS: 2 (dois).**

Apresentar propostas (formulário online disponível na plataforma <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cac">https://pd.estancia.se.gov.br/cac</a>.)

Realizador – Diretor de artes, cineastras, roteiristas, câmeras, publicitários, profissionais da área.

Temas: patrimônio, cultura, sociedade, personalidades, humanidades e festejos.

Obs: os materiais a serem produzidos deverão obedecer os seguintes critérios quanto ao direito e uso de imagem que será de inteira responsabilidade do proponente do projeto.

Propriedade intelectual (PI) – É o conjunto de direitos relativos a um universo criado para uma mais obras artísticas, incluindo suas personagens, cenários, direção de arte, composição sonora, estilo narrativo e outras características específicas, conforme a lei nº 9.610/98;

Obra finalizada – é o conjunto de produtos oriundos do processo de realização, após a desmobilização do aparato técnico e artístico das obras prontas;

Obra inédita – Aquela que não tenha sido lançada publicamente; Buscar e fomentar a produção artística com a entrega de produtos culturais, que podem já ter sua produção iniciada e concluída antes do edital, desde que inéditas ao público. O proponente poderá buscar a distribuição da obra quando já finalizada. Em caso de novas produções, o prazo de finalização está previsto nas definições específicas de cada segmento em anexo.

Difusão – Buscar a difusão de produções inéditas finalizadas.

Formação, pesquisa e informação - Criar atividade que fomentem o desenvolvimento e aprofundamento intelectual e técnico dos campos artísticos e culturais.

Capacitação - Adquirir conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática, operacional ou para desenvolvimento e produção de bens e serviços, através de processos educacionais exigidos pelo mercado. Iniciante.

Qualificação – Aprimorar o conhecimento técnico em determinado assunto específico de uma área, onde o profissional já possui formação, visando adquirir novas habilidades e atualizações em sua atividade. Nível especializado.

Formação – Formar profissionais habilitados e capazes de repassar conhecimentos.

Pesquisa – Atividade que se configura em investigações fundamentadas para produzir novos conhecimentos na área a ser explorada, que pode ser de cunho acadêmico ou artístico.

Oficina e Workshop – Modalidade que completará propostas de ações formativas no segmento artístico-cultural com a perspectiva de incentivar o desenvolvimento básico ou avançado, utilizando-se dos meios digitais, quando for necessário, para o desdobramento dos projetos.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Os prêmios serão concedidos analisando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância	0 a 100
da proposta:	
Aspectos norteadores:	
- Conteúdo relevante, clareza e coerência da proposta;	
- Execução da proposta descrita de maneira clara e objetiva	
(Exequibilidade da proposta).	
b) Efeito multiplicador: Aspectos	0 a 100
norteadores:	
<ul> <li>Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;</li> </ul>	
- Proposta de interesse público;	
- Importância da ação para os	
beneficiados – profissionais envolvidos e/	
ou público participante;	
- Possibilidade de contribuir para o	
desenvolvimento cultural, local e territorial	
8	

no seu universo de abrangência.	
c) Potencial de realização do Proponente:	0 a 100
Aspectos norteadores:	
- Informações e documentos que	
demonstrem capacidade e experiência	
para realizar a proposta com êxito;	
- Currículo;	
- Portfólio.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	300 pontos

- 6.2 Prioritariamente, visando a popularidade na distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc os projetos/e ou proponentes que não foram contemplados em outros Editais desta natureza, ainda terão uma pontuação extra de 20 pontos.
- 6.3 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação, conforme apresentado no currículo e portfólio, dando prioridade aos projetos/ ou proponentes que ainda não tenham sido contemplados em Editais anteriores desta natureza.
- 6.4 Em permanência de empate, os demais critérios serão considerados na ordem sequencial (da linha a e b).
- 6.5 Serão divulgadas as notas finais. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita ou Proponente.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros que compõem comité de Gestor do Fundo emergencial da Cultura, sendo 01 (um) representante da Secretaria da Cultura e Turismo, 01 (um) da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento e 01 (um) da Sociedade Civil.
- 7.2 A Comissão de Seleção será instituída por portaria publicada no Diário Oficial do Município.
- 7.3 Caberá a Comissão de Seleção analisar e selecionar as propostas conforme os critérios estabelecidos no item 06 neste Edital.

EIXO	CATEGORIAS	VAGAS	VALOR UNITÁ RIO BRUTO
EIXO 01	Mestres e Mestras	0 2	R\$ 3.000,00
MANUESTAÇÃO DA	Grupos Folclóricos	01	R\$ 4.000,00
MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR	Repente, embolada e cantoria popular	02	R\$ 2.000,00
E TRADICIONAL	Contações de histórias	03	R\$ 1.500,00
	Grupos percussivos e batucadas.	08	R\$ 5.000,00
	Capoeira	02	R\$ 1.500,00
	Quadrilhas Juninas	01	R\$ 8.000,00
EIXO 02  PRODUÇÕES  LITERÁRIAS E  ARTÍSTICAS	Publicações de livros, produção de peças teatrais	06	R\$ 6.000,00
EIXO 03	Artesanato	03	R\$ 1.500,00
ECONOMIA Coletivos		02	R\$ 3.000,00
CRIATIVA	Fogueteiros	27	R\$ 2.924,00
EIXO 4	Apresentação de shows musicais - individuais	15	R\$3.000,00
MÚSICA	Apresentação de shows musicais - coletivos	05	R\$6.000,00
EIXO 5 ARTES VISUAIS	Exposição de Artes Visuais	02	R\$2.000,00
EIXO 6 AUDIOVISUAL	Curtas, documentários, oficinas, workshop.	02	R\$6.000,00

<sup>8.1</sup> Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em Conta Corrente e Poupança Pessoa Física do Proponente ou Conta Corrente Jurídica, esta última deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.

## 9. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL A CULTURA E TURISMO

- 9.1 Conceder o Prêmio ao selecionado que assinar o Termo de Compromisso nas condições estabelecidas no item 08 (oito) neste Edital.
- 9.2 Orientar e acompanhar os (as) premiados (as), incluindo o cumprimento do Termo de Compromisso (Anexo IV).
- 9.3 Divulgar as programações de todos (as) premiados (as) conforme calendários posteriormente publicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.**
- 9.4 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.
- 9.5 Caso outros órgãos federais e/ou estaduais solicitem complementação de documentação distinta a solicitada neste edital, caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** solicitar aos premiados que deverão atender prontamente ao pleito sob pena de devolução de recursos recebidos.

## 10. CABERÁ AO ARTISTA, GRUPO E/OU COLETIVO

- 10.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.
- 10.2 Assinar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso.
- 10.3 Manter, durante toda a vigência deste Edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
- 10.4 Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da atividade e/ou programação com texto e fotos (Anexo II) no prazo de 03 (três) dias.
- 10.5 O Proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas com translado, alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** de quaisquer responsabilidades.
- 10.6 Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: , Ministério do Turismo (MTur) e Governo Federal, disponíveis no site <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cae">https://pd.estancia.se.gov.br/cae</a>

- 11.1 O (a) premiado (a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor total da premiação aos cofres Públicos, definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
- 11.2 O (a) premiado (a) que não realizar o item 11.1 ficará sem contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As atividades e/ou programações poderão ocorrer de forma virtual, semipresencial e/ou presencial.
- 12.2 Os valores dos Prêmios apresentados correspondem a valores brutos.
- 12.3 Do valor total do prêmio a ser pago, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com a legislação em vigor.
- 12.4 Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados (as) e suplentes suficientes caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais que utilizem os recursos da Lei nº 14.017/2020.
- 12.5 A inscrição do Proponente configura a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital de Premiação e do Termo de Compromisso.
- 12.6 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o Proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 12.7 Os recursos deste edital podem ser suplementados em caso de recurso de reversão não utilizados.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**
- 12.9 Compõem este Edital de Premiação os seguintes anexos:
- a) Preenchimento do formulário de inscrição: Dados do Proponente, proposta, currículo e portfólio (Anexo I);
- b) Modelo de Relatório de Execução da Proposta (Anexo II);
- c) Declarações (Anexo III);
- d) Termo de Compromisso (Anexo IV).

## 13. DA VIGÊNCIA

O presente Prêmio terá vigência no dia de sua publicação no Diário Oficial do Município até o dia 20 de Dezembro de 2021, sendo admitida prorrogação mediante portaria e ou orientação estabelecido pelo Governo Federal no tocante à Lei nº 14.017/2020, caso ocorra.

ESTÂNCIA/SE, 21 de Outubro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

LIBIANE SOUZA NOBRE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DECRETO: 7.525/2021

## ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O formulário de inscrição deverá ser preenchido diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Estância, <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cae">https://pd.estancia.se.gov.br/cae</a> servindo este anexo apenas de modelo norteador para organização da documentação e elaboração da proposta. ATENÇÃO: PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É PRECISO TER UMA CONTA CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE ESTÂNCIA <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cae">https://pd.estancia.se.gov.br/cae</a>

DADOS DO PROPONENTE CONFORME ITEM 4.1 OU 4.2	É importante o Proponente estar com os documentos atualizados em mãos para preenchimento e envio correto dos dados. Incluindo data de nascimento, raça e gênero.			
TELEFONE				
E-MAIL				
EIXO CONFORME ITEM 5.1	Só será permitido escolher um eixo.			
CATEGORIA CONFORME ITEM 8	Só será permitido escolher uma categoria.			
PÚBLICO-ALVO	Infantil, infantojuvenil, adulto, idoso ou todas as idades.			
TÍTULO DA PROPOSTA				
APRESENTAÇÃO E/OU SINOPSE	Texto de apresentação ou sinopse da proposta de forma geral para uso em divulgação no site da Prefeitura Municipal de Estância e nas redes sociais			
OBJETIVOS	Os objetivos esclarecem o que é pretendido com a proposta e indicam as metas que almejamos alcançar ao final da atividade. Os objetivos são normalmente categorizados em geral e específicos.			
JUSTIFICATIVA	Apresentar as razões para a realização do proposta, além de explicitar os motivos pelos quais se tomou a iniciativa de realização a ação.			
METODOLOGIA	Descreva as principais ações/atividades a serem realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, e outras informações específicas importantes para a Prefeitura Municipal de Estância. Incluir repertório musical, mapa de palco, mapa de iluminação e mapa de som			
EFEITO MULTIPLICADOR	Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo			
FICHA TÉCNICA	Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo com identificação do CPF e a descrição da função no projeto.			

ANEXAR CURRÍCULO	Currículo contendo o nome do Proponente, formação profissional (enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática) e experiência profissional (enumere as principais realizações e eventos que participou na área cultural). Se possível, enviar em formato PDF.			
ANEXAR PORTFÓLIO	Anexar cópias digitalizadas e fotos de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do artista, grupo e/ou coletivos, assim como, informar links que estejam com visualização pública. Não serão avaliados se os links estiverem em privacidade. Se possível, enviar em formato PDF.			

## ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

O Relatório de execução da proposta deverá ser preenchido diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Estância <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cac">https://pd.estancia.se.gov.br/cac</a> Servindo este anexo apenas de modelo.

Nome do Proponente:	
Título da proposta:	
Data ou periodo de	
realização da proposta:	
Detalhamento das ações realizadas  Descreva as principais ações/atividades realizadas	
Fotos da Execução da Proposta	

## ANEXO III – DECLARAÇÕES

O Proponente deverá sinalizar concordância na Plataforma Mapa Cultural de Estância <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cac">https://pd.estancia.se.gov.br/cac</a> para efetivação do envio da proposta.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM	
	indeterminado do registro da ação.  Declaro, ainda, que estou ciente nos termos do que dispõe a Lei Federal nº  9.610/98 (Direitos Autorais), autorizo a Prefeitura Municipal e Secretaria da Cultura e Turismos a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDAD E TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística pessoal ou do grupo, coletivo ou banda, pelo qual responderei junto à FUNCAP/SE quanto às exigências do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, ECONOMIA CRIATIVA,PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL E ARTES VISUAIS. nº 03/2020,  Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir entre outras, as seguintes condições:  - Cumprir as exigências do edital;  - Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo, bem como repassar o valor do prêmio aos seus integrantes de forma democrática ejusta;  - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução doserviço.
DECLARAÇÃO DE NÃO -VÍNCULO	Declaro, sob as penas da lei, que não sou titular de cargo efetivo, comissionado, empregado temporário e terceirizado da Prefeitura Municipal e Secretaria da Cultura e Turismos, bem como não sou integrante da Comissão de Seleção ou cônjuges ou parentes consangüíneos de 1º grau dos membros da Comissão de Seleção do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, ECONOMIA CRIATIVA,PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL E ARTES VISUAIS. nº 03/2020, . Declaro que não sou membro do Conselho Estadual de Cultura de Sergipe, salvo os conselheiros que estão em afastamento, conforme o parágrafo 12º, do artigo 02 (dois) do Decreto Estadual de nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES	Declaro, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram o grupo, coletivo ou banda para concorrer ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR.
PARTICIPAÇÃO	Declaro, para fins de inscrição no <b>EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, ECONOMIA CRIATIVA,PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL E ARTES VISUAIS.</b> nº 03/2020, . que concordo com todas as condições no presente Edital de Premiação.

## ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC SERGIPE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, ECONOMIA CRIATIVA, PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL E ARTES VISUAIS. nº 03/2020,

## QUALIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

PREMIADORA					
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO					
CNPJ:13097050 ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO 76 – CENTRO, 6001/80 ESTÂNCIA/SERGIPE 49200-000					
TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:					
Identidade:	Expedidor:	CPF:	Decreto	Data Diário	
	SSP/SE		Autorizativo	Oficial:	
PROPONENTE PREMIADO					
		(A)			
RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA ou NOME COMPLETO:					
CNPJ/MEI ou ENDEREÇO: CPF CEP:					
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) [incluir quando for necessário em caso de pessoa jurídica]					
			Cargo:		
Expedidor:	CPF				

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO e demais **PARTÍCIPES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em conformidade com os termos da Lei Federal nº14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020, e da Lei Municipal nº2130/2020 de 04 de novembro de 2021 com o Edital nº 03/2020 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Selecionar propostas apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas da área cultural que contribuam para a difusão e valorização da cultura popular, patrimônio cultural e economia criativa de forma individual e/ou coletiva no Município de Estância.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

## I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO:

- a) Conceder o Prêmio ao selecionado que assinar o Termo de Compromisso.
- b) Orientar e acompanhar os (as) premiados (as), incluindo o cumprimento do Termo de Compromisso.
- c) Divulgar as programações de todos (as) premiados (as) conforme calendários posteriormente publicado pela **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**.
- d) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.
- e) Caso outros órgãos federais e/ou estaduais solicitem complementação de documentação distinta a solicitada neste edital, caberá a Secretaria da Cultura e Turismo solicitar aos premiados.

## II – ARTISTA, GRUPO E/OU COLETIVO:

- a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.
- b) Manter, durante toda a vigência do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, ECONOMIA CRIATIVA, PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL, AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS. n°03/2020, e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

- c) Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da atividade e/ou programação com texto e fotos (Anexo II), conforme EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL, ECONOMIA CRIATIVA, PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL E ARTES VISUAIS. nº 05/2021, no prazo de 05 (cinco) dias.
- d) O (a) premiado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas com translado alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo-se a **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** de quaisquer responsabilidades.
- e) Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o (a) premiado (a), autoriza a **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- I O valor do pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo artista, grupo e/ou coletivo.
- II Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em Conta Corrente ou Poupança Pessoa Física do Proponente ou Conta Corrente Jurídica, esta última deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.
- III Do valor total do prêmio a ser pago, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- I O (a) premiado (a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação integral aos cofres públicos definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.
- II O (a) premiado (a) que não realizar o item 11.1 ficará sem contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ESTÂNCIA, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

		<u>E</u>	estância,	_ de	de 202
-	GILSON ANDI PREFEITO MUN	RADE DE O VICIPAL DE	Civeis LIVEIRA ESTÂNCI	A	_
-	O (a)	Premiado(a	)		
TESTEMUNHAS:N	Iome:				
Nome:					
CPF:					



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

## EDITAL LEI ALDAIR BLANC MUNICÍPIO ESTÂNCIA - SE

#### N.º 06/2021

# CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA - SE, inscrita no CNPJ sob n.º

13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, CEP: 49.200-000, na Cidade de Estância/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA ETURIS M**O e nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC – LAB), de a cordo com o decreto 10.751 de 22 de Julho de 2021, torna público a presente **CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO MENSAL:** 

## **PRELIMINARMENTE**

- 1.1. O presente Edital se fundamenta, especialmente, na Lei Federal n.º 14.017/2020 "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor artístico-cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal n.º 1.129, de 26 de Novembro de 2020, que adotará rito e forma simplificados, com procedimentos de inscrição virtual.
- 1.2. As inscrições ocorrerão no período de 22 (vinte e dois) de Outubro de 2021 a 27(vinte e sete) de Outubro de 2021. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, localizada na Rua Divaldo Carvalho Costa, nº335 Centro, dará total apoio, para auxiliar àqueles que não tem acesso à internet e/ou tiverem dificuldades de realizar a inscrição.
  - 1.3. Esse Edital está atrelado à Meta 01, do Plano de Ação n.º 07208420200002-003355 aprovado pelo Ministério do Turismo.

#### DO OBJETO

1.4. Este Edital atende a Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação n.º Ação n.º 07208420200002-003355 aprovado pelo Ministério do Turismo.

- 1.5. Constitui objeto deste Edital a concessão de subsídio mensal à manutenção de:
- 1.6. espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas comunitárias, geridos por pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, e por pessoas físicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017, de 29/2020.
- 1.6.1. Será considerado o Mapa Cultural de Estância Sergipe como comprovação de inscrição e homologação, conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal n. 14.017/2020.
  - 1.6.2. Para efeito deste Edital entende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. O rol exemplificativo consta no ANEXO I deste Edital.
    - 1.6.3. Os valores legais a serem requeridos pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão pagos em parcela única.
    - 1.6.4. Fica facultado o remanejamento de recursos entre essas categorias, caso uma delas não alcance a quantidade de cadastros aptos suficientes para o preenchimento de todas as vagas e em havendo disponibilidade orçamentária.

## DAS CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.7. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente seja Pessoa Física (PF) seja Pessoa Jurídica (PJ).
- 1.7.1. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.
- 1.7.2. São considerados um mesmo proponente aqueles descritos no item 3.2.1 e no item 3.2.2.
- 1.8. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes

## proponentes:

- 1.8.1. Pessoa Jurídica: microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, dedicados a atividades culturais, incluídos cooperativas, instituições e organizações comunitárias, que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural e em atuação, no mínimo, desde 30 de junho de 2018 no município de Estância-SE
  - 1.8.2. Pessoa Física: gestor responsável pelo espaço cultural, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação social ou profissional nas áreas artísticas e/ou culturais desde, no mínimo, 30 de junho de 2018 no município de Estância-Se.
  - 1.9. O tempo de atividades culturais e artísticas do ESPAÇO CULTURAL deverá ser comprovado por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física ou pessoa jurídica descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural.
  - 1.9.1. Poderão ser apresentados como comprovações das experiências indicadas no portfólio documentos a exemplo de fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos folders, links para plataformas de vídeo etc.
  - 1.10. Quando o interessado se fizer representar neste edital através de procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO PARTICULAR, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou PROCURAÇÃO PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do proponente interessado.
  - 1.10.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente deste Edital.
  - 1.11. Conforme determinado no § 3º do art. 7º da Lei n.º 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.
  - 1.12. É vedada a participação neste Edital, de:
  - 1.12.1. Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo

de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, de acordo com o parágrafo único do art. 8.º da Lei n.º 14.017/2020.

- 1.12.2. Servidores públicos ou ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Estância-SE
  - 1.12.3. Membros da Comissão Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
  - 1.12.4. Proponentes com impedimento junto aos cadastros Federais.

## DA INSCRIÇÃO

- 1.13. As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo: <a href="https://pd.estancia.se.gov.br/cac\_no">https://pd.estancia.se.gov.br/cac\_no</a> período das inscrições ocorrerão no período de 22 (vinte e dois) de Outubro de 2021 a 27(vinte e sete) de Outubro de 2021.
- 1.13.1. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulada neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
- 1.14. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 1.15. Para efeito de inscrição neste Edital, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Estância-SE.
- 1.16. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.
- 1.17. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 02 (dois) MB por arquivo.

## DA AVALIAÇÃO

- 1.18.O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica apresentada em portfólio.
- 1.19. Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Avaliação declarará as inscrições aptas ou inaptas, fundamentando sua decisão.
- 1.20. Os membros da Comissão de Avaliação serão designados por meio de Portaria da Prefeitura Municipal de Estância-SE.
- 1.21. Serão automaticamente considerados inaptos os espaços culturais que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.
- 1.21.1. São considerados espaços inaptos:
- a) De acordo com a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, fica vedado o benefício para espaços culturais criados pela Administração Pública (de qualquer esfera) ou vinculados à ela. Também não serão contemplados espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e teatros/casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais. Além disso, segue pela mesma regra, espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- b) É vedado o recebimento cumulativo de subsídios, ainda que registrado em mais de um cadastro ou responsável por mais de um espaço cultural;
- c) O subsídio não se aplica a espaços culturais que não estavam em atividades no momento de aplicação do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que estabelece período de calamidade pública.
- 1.22. A Prefeitura Municipal de Estância-Se, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, elaborará relatório técnico constando de forma clara os espaços aptos e inaptos.
- 1.23. As inscrições validadas serão submetidas à avaliação junto ao DATAPREV.
- 1.24. Para atender ao disposto no do art. 7º da Lei n.º 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro de cultura dos entes federativos, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
- 1.25. O resultado da etapa única será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Estância e publicado no Diário Oficial do Município DOM

## DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 1.26. Nos termos do Decreto Federal n.º 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos deste Edital, conforme descrito abaixo:
- a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
- b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
- c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado aquisição de equipamentos).
- d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural vedado a aquisição de equipamentos.
- e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- f) Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- g) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
- h) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- i) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet).
- j) Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- k) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens

permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.

- 1.27.Os gastos incluídos no Formulário de Inscrição junto ao Mapa Cultural de Estância Sergipe deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20/03/2020, conforme descrito no art. 1º da Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal no 10.464/2020;
- 1.27.1. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos deste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.
- 1.27.2. Serão admitidas despesas do imóvel em nome do locatário, cessionário ou imobiliária, desde que apresentado o respectivo contrato.
- 1.28. Serão admitidas despesas elencadas realizadas em data posterior ao Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.
- 1.29. A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o empregado não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:
- a) A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT.
- b) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos empregados podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e das guias de recolhimento dos encargos sociais.
- c) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos empregados e aderiram ao esocial podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e com as guias de recolhimentos dos encargos sociais.
- d) Em relação aos estagiários e bolsistas, a recomendação por atividades remotas, entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.
- e) Os demais contratos de prestação e serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.

## DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1.30. Para validação da inscrição, o proponente deverá preencher, OBRIGATORIAMENTE, todos os campos do formulário disponibilizado no Mapa Cultural de Estância Sergipe e anexar os seguintes documentos:
- 1.31. DA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NO CAMPO DAS ARTES E DA CULTURA (PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA):
- a) Portfólio DO ESPAÇO CULTURAL em formato PDF (upload junto ao MAPA), contendo histórico das ações realizadas pelo beneficiário, social ou profissionalmente, nas áreas artística e cultural atuação social ou profissional nas áreas artísticas e/ou culturais desde 30 de junho de 2018 no município de Estância-Se.
- b) Fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas na alínea "a" acima.
- 1.32. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

## 1.32.1.DA PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

ATENÇÃO: "M.E.I." os documentos e certidões devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).

b) Comprovante de situação cadastral ativa junto à Receita Federal (CNPJ); (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao. asp)

**Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

ATENÇÃO: "M.E.I." deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

c) Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO: "M.E.I. (Microempreendedor Individual)", devem ser apresentados os documentos da pessoa física;

- d) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
- f) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou declaração de residência.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. ATENÇÃO: A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividades econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).

#### 1.32.2.DA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias.
- Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.
- Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possam ser facilmente identificados a data de sua emissão ou de vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.
- c) Em caso de proponente representando grupo ou coletivo, CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO III) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.
- 1.32.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

## DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1.33. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail: <a href="https://mail.estancia.se.gov.br/">https://mail.estancia.se.gov.br/</a>, cabendo a Secretária Municipal da cultura e Turismo, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.
- 1.33.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, en respostas aos e-mails submetidos.
- 1.34. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal da cultura e turismo, localizada na Rua Divaldo Carvalho Costa, nº335 Centro.
  - 1.35. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

## DA VALIDAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1.36. A lista dos contemplados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Estância-Se e publicado no Diário Oficial do Município DOM
- 1.37. Caberá pedido de reconsideração no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado ao e-mail https://mail.estancia.se.gov.br/.
- 1.37.1.Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital.
- 1.37.2. Os pedidos de reconsideração enviados em data e horário diversos dos previstos neste Edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou considerados como válidos.

1.38. Todas as publicações serão divulgadas no portal de Notícias e redes sociais da Prefeitura Municipal de Estância-Se e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M;

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.39. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

## DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

- 1.40. Os selecionados estão obrigados a comparecer a sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo para proceder à assinatura do Termo de Concessão de Subsídio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período das 07h30min às 13h00min, após a convocação, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.
  - 1.40.1. Somente será permitido a assinatura do Termo de Concessão de Subsídio, em havendo a entrega do comprovante de conta bancária, de titularidade do Proponente.
  - 1.40.2. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão do Subsídio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 1.41. O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso o benefício à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, parcela única do subsídio.
  - 1.41.1. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de fotos, videos,

declarações etc, além de documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços relacionados à contrapartida.

- 1.41.2. O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes neste Edital.
- 1.41.3. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.047/2020, no Decreto nº 10.646/2020, e neste Edital.
- 1.41.4. Para efeito da prestação de contas de que trata o art. 7º do Decreto Federal nº 10.646/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:
- a) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO IV), com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da inscrição. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
- b) Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.
- c) Cópias de contratos, contratos de serviço.
- d) Extrato de movimentação da conta bancária específica mensal, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos deste Edital.
  - 1.41.5. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.
  - 1.41.6. Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser devolvidos a Prefeitura Municipal de Estância-Se.
  - 1.41.7. Serão glossados valores relacionados a despesas não constantes da inscrição.
  - 1.41.8. Os dados Financeiros serão analisados com o intuito de establecer o nexo de casualisade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### DA CONTRAPARTIDA

- 1.42. Em conformidade com o art. 9º da Lei n.º 14.017/2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Estância-Se, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
- 1.43. Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2.º da "Lei Aldir Blanc" deverão indicar no ato da inscrição sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura Municipal de Estância-Se na época de sua realização.
- 1.44. A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis.
- 1.45. Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.
- 1.46.A inexecução da contrapartida ocasionará na aplicação de penalidades com a impossibilidade de participação por dois anos nos editais publicados pela Prefeitura Municipal de Estância-SE.

## RESPONSABILIDADES GERAIS

- 1.47. A Prefeitura Municipal de Estância-SE não se responsabiliza pelos custos e pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a realização dos eventos ou atividades que tratam este Edital.
- 1.48. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.
- 1.49. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores, que será de responsabilidade do proponente.

1.50. Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Prefeitura Municipal de Estância (Brasão do Município), Logomarca Lei Aldir Blanc, Ministério do Turismo (MTur) e Governo Federal, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.51. A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei n.º 14.017/2020, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções revistas na legislação vigente.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.52. É facultado a Comissão de Avaliação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 1.53. A Prefeitura Municipal de Estância-Se não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes dos espaços culturais aprovados neste Edital.
- 1.54. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do Edital, implicará a eliminação sumária do respectivo espaço, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 1.55. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e publicado no Diário oficial DOM.
- 1.56. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à "Lei Aldir Blanc" e seu regulamento.
- 1.57. Os projetos apresentados não deverão ter nenhuma relação de cunho político partidário.
- 1.58. É terminantemente proibida a solicitação do subsídio de espaços cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos, ou que estimulem a violência.

- 1.59. Fica vedado o repasse do subsídio ao espaço cultural que promova qualquer tipo de infração determinado na Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 1.60. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Estância-Se, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
- 1.61. Fica eleito o Foro do Distrito de Estância, Comarca de Laranjeiras para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- 1.62. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - LISTA DE ESPAÇOS CULTURAIS;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO; ANEXO ANEXO III – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA; ANEXO IV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.

Estância/SE, 21 de Outubro de 2021.

LIDIANE SOUZA NOBRE

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Prefeito Municipal de Estância-SE

#### ANEXO I – LISTA DE ESPAÇOS CULTURAIS

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, no âmbito do Município de Estância, tais como:

- I pontos e pontões de cultura;
- II teatros independentes;a
- III escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV circos:
- V cineclubes;
- VI centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII bibliotecas comunitárias:
- IX espaços culturais em comunidades indígenas;
- X centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI comunidades quilombolas;
- XII espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV livrarias, editoras e sebos:

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

artesanato;

XVIII produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design

XX - galerias de arte e de

fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato:

XXII- espaços de apresentação musical;

XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e no site <a href="https://mapas.cultura.se.gov.br/">https://mapas.cultura.se.gov.br/</a> - Mapa Cultural de Sergipe.

# ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\*

Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultural Nº/2021
TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO ESPAÇO CULTURALQUE
CELEBRAM ENTRE SI, A <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO</b> E
DORAVANTE QUALIFICADOS.
OUTORGANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO,
entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Estância-Se, instituída de la Lei n.º nº 47/2012, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Prefeitura Municipal de Estância, inscrita no CNPJ sob n.º 13.097.050/001-80, com sede na RUA Divaldo Carvalho Costa, nº 335 Centro, CEP: 49200-000, na Cidade de Estância/SE, neste ato representada por sua Secretária, a Srª <b>LIDIANE SOUZA NOBRE</b> , brasileira, maior, capaz, portador da carteira de identidade RG n.º11.467.880-45 SSP/BA, inscrito no CPF n.º012.982.435-64, residente e domiciliado na cidade de Estância/SE.
DUTORGADO(A):,       espaço       cultural,       dotado       de       personalidade         urídica,       inscrita no CNPJ
ob n.º, classificada na categoria cultural, com sede a, nº, bairro, na
idade de Estância/SE, CEP: 49200-000, neste ato representada pela Sr.(a)
a carteira de identidade RG n.ºSSP/, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de Estância/SE.

n°., bairro, na cidade de Estância/SE, CEP: 49200-000, neste ato representada pela Srº. (a) brasileiro, maior, capaz, portador da - carteira de - identidade RG n.º SSP/, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de Estância/SE.
portador da - carteira de - identidade RG n.º SSP/ , inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado na cidade de Estância/SE.
Em conformidade com o Processo n.º, referente ao Edital LAB
Estância-se 06/2021 – Chamada Pública de Subsídio Subsídio para manifestação de espaços
culturais que têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Subsídio
Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei n.º 14.017/2020
- "Lei Aldir Blanc", bem como ao art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber, de acordo com o decreto 10.751 de 22 de julho de 2021:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio ao espaço
cultural na forma
descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
CLÁUSIII A SECUNDA, DO DRAZO

# CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 100 (cem) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.

- 3.1. Caberá à outorgante:
- 3.1.1. Liberar os recursos:
- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

- 4.1. Caberá ao(à) OUTORGADO(A):
- 4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e sua Prestação de Contas.
- 4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário escolar do Município de Estância e as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em cooperação e planejamento definido com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.
- 4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
- 4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
- 4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Estância Sergipe em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
- 4.1.6. Durante a execução da contrapartida de que trata o Edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI N.º 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO". E de acordo com o decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Será devido o montante total de\_\_\_\_\_\_, de acordo com especificação prevista no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo, da emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

8.1. O(A) OUTORGADO(A) na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Estância-se SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pe a inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO(A) direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei

ou regulamento;

- 9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar ao(à) OUTORGADO(A) quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
- 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao(à) OUTORGADO(A) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro do Distrito de ESTÂNCIA/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
- 11.1. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Estancia/SE_	de	de 2021.
		OUTORGANTE	
		OUTORGADO(A)	
ΓESTEMUNHA 1: _			
RG:			
ΓESTEMUNHA 2: _			
RG:			

# ANEXO III – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.
Nós, membros do grupo/coletivo
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL Lei Aldir Blar
Estância-Se 06/2021 — Chamada Pública de Subsídio para manutenção de espaço
culturais. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)_
,RG, CPF, como nosso(
representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPA
DA CULTURA E TURISMO.
O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável po
receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto se
contemplado.
O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
1. Nome Completo:
RG/ CPF: Endereço:
Telefone:
E-mail: Assinatura:
2. Nome Completo:
RG/ CPF: Endereço:
Telefone:
E-mail:
Assinatura:
3. Nome Completo:
RG/ CPF:
Endereço:

Telefone:			
E-mail:			
Assinatura:			
OBS.: LISTAR O	UTROS MEMBROS	SE FOR O CASO	
	Estância/SE,	de	de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas acima. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. OBS: Não será permitido a complementação dos dados a posteriori e havendo indícios de irregularidade a proposta será desclassificada.

# ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1.	Identificação		

Proposta:		
Proponent	te:	T
Termo n.º		T
		T
2. Relatór	rio detalhado da Execução	
2.1.	PROPOSTA DO PROPONENTE – RESPONSÁVEL LEGAL	$^{\dagger}$

# 2.2. ESPAÇO CULTURAL

# 3. PARCELA ÚNICA

	Item	Documento	Data do	Fornecedor/	CNPJ ou	Documento	N.º	I	J.º
--	------	-----------	---------	-------------	---------	-----------	-----	---	-----

	(TED/DOC)	Pagamento	Prestador	CPF do		Valor:
	e			Fornecedor		R\$
	N.º					
1						
Total						

#### **ANEXO EXTRA**

## AUTODECLARAÇÃO (ESPAÇO CULTURAL – SEM CNPJ)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL FUNDAMENTADO NO ART.6º, PARÁGRAFO 1º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 QUE REGULAMENTA A LEI 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021, A LEI ALDIR BLANC. DOCUMENTO ELABORADO PARA O EDITAL Nº 06/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DA CIDADE DE ESTÂNCIA/SE.

#### DADOS PESSOAIS DO REQUERENTE E RESPONSÁVEL LEGAL

•	Nome completo:			
•	Apelido ou nome artístico:			
	Data de nascimento:			
	Local de nascimento:			
•	Endereço residencial:			
•	Município:Unidade da Federação:CPF:	RG:	Data/	Local
	de expedição:			
	DADOS DO ESPAÇO CULTURAL			
•	Nome:			
•	Data de Fundação:			
•	Local de Origem:			
•	Endereço Físico (Caso possua):	-		
•	Responsável Legal:	_		
•	Quantidade de Integrantes:	_		
•	Possui Menor de Idade:			
•	Se possui, quantos:	_		
•	(Obrigatório a declaração do Responsável Legal autorizando a participação).			
•	REDES SOCIAIS:	_		
•	CADASTROS INSCRITOS:			

# **INTEGRANTES**

NOME	CPF	IDADE	Assinatura

Declaro, para os devidos fins, que o Espaço cultural está cadastrado e homologado na Plataforma	MAP
CULTURAL DE ESTÂNCIA SERGIPE com o endereço eletrônico: https://pd.estancia.se.gov.br/cae.	
Declaro, para os devidos fins, que o "Espaço Cultural" atuou social ou profissionalmente nas áreas artí	sticas
cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de	2020
conforme lista de atividades apresentada a seguir:	
FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS	
(Mês/Ano)	
Descreva de forma resumida as atividades realizadas nos últimos 24 meses.	
Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário ao preencha o campo com um traço () e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento que	
tenham ocorrido as interrupções.	
Maio/2018	
Junho/2018:	
Julho/2018:	
Agosto/2018:	

Setembro/2018:

Outubro/2018:	
Novembro/2018:	
Dezembro/2018:	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
bril/2019:	
Maio/2019	
unho/2019	

Agosto/2019  Setembro/2019  Outubro/2019  Dezembro/2019:  Janeiro/2020  Fevereiro/2020	Julho/2019	
Outubro/2019  Novembro/2019  Dezembro/2019:  Janeiro/2020  Fevereiro/2020	Agosto/2019	
Novembro/2019  Dezembro/2019:  Janeiro/2020  Fevereiro/2020	Setembro/2019	
Dezembro/2019:  Janeiro/2020  Fevereiro/2020	Outubro/2019	
Janeiro/2020  Fevereiro/2020	Novembro/2019	
Fevereiro/2020	Dezembro/2019:	
	Janeiro/2020	
Marca /2020:	Fevereiro/2020	
	Março/2020:	
Abril/2020:	Abril/2020:	

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdad	eiras, e
que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de	1940 -
Código Penal.	

## ASSINATURA DO REQUERENTE RESPONSÁVEL DO ESPAÇO CULTURAL

Local e data: \_\_\_\_\_

(Igual à do documento de identificação)

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

# PROPOSTA DO PROPONENTE – RESPONSÁVEL LEGAL ESPAÇO CULTURAL

LEI ALDIR BLANC DE 19 DE JUNHO DE 2020, de acordo com o decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

TÍTULO DA PROPOSTA	TEMA
DADOS DO PROPONENTE	Nome Completo – Nome Social- Nome do Espaço Cultural – histórico
OBJETIVO DA PROPOSTA	Uso dos Verbos no Infinitivo
METODOLOGIA	Técnicas e Métodos Utilizados
JUSTIFICATIVA	Motivos e Razões
EFEITO MULTIPLICADOR	Disseminação da Proposta
RELATÓRIO DE ATIVIDADES JÁ REALIZADAS	Breve Histórico de Atividades Realizadas
CONTRAPARTIDA	Serviços que o Espaço Público deverá prestar à comunidade.

Assinatura do Responsável Legal
CPF: